



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano VI - Edição nº 00558 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60D9FE6FF12E276E3391E631C4F0DC25

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Portaria nº 48/2015.
- Regimento interno da IIIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Coração de Maria/Bahia.
- Edital nº 001/2015.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. 48, DE 25 DE MAIO DE 2015.

“Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Remuneração, ao Servidor Público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispões o artigo 99, da Lei Municipal, 161/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para o trato de Interesses Particulares, Sem Remuneração, ao Servidor Público Municipal Luciano Santos Nascimento, Matrícula nº 205017, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 161/93, iniciando-se em 19 de maio 2015 e terminando em 19 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 19 de maio de 2015

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Edineuza Oliveira Lima Cerqueira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Prefeitura Municipal de Coração de Maria/Ba.
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Regimento interno da IIIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Coração de Maria/Bahia.

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I - Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde do município de Coração de Maria-Ba convocada pelo Decreto Municipal Nº 25 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde tendo como objetivo, avaliar a situação da saúde no município e propor as diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde. Os trabalhos serão organizados através de foros de debates abertos a todos os segmentos da sociedade

CAPÍTULO II - Da Realização

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de maio de 2015.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada na Escola Municipal Manoel Novaes, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III - Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº25 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº01 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá os seguintes subtemas:

I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



- II - Participação Social;
- III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
- VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 01(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador para presidir a reunião e um relator.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV - Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora: Comitê Executivo e de Organização

Presidente: José Jorge Figueredo da Silva.

Coordenador Geral: Agdaiane Moura Soares.

Coordenador Adjunto: Ana Maria Pinto Cerqueira.

Secretária Executiva: Jeane de Jesus da Silva;

Márcia Cristina Silva Barbosa.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Tesoureira: Jocelma Cruz Cerqueira da Silva;

Jaçanan Santana de Jesus.

Secretaria de Credenciamento: Milena da Silva Santos Bastos;

Auricélia de Lima Sá da Costa

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Arislon de Carvalho Santos;

Márcio José de Jesus.

Relatores: Denise dos Santos Silva;

Erica Maria Adorno;

Laércio Rodrigues de Souza.

CAPÍTULO V - Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

SEÇÃO I - Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 26 de Maio de 2015 e na Escola Municipal Manoel Novaes no dia 29/05/2015.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS



CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados aos participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Coração de Maria-Ba, 12 Maio de 2015.

.....
Edmario Paim de Cerqueira
Prefeito

.....
Agdaiane Moura Soares
Presidente do Conselho Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Edital 001/2015

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

A Secretária de Educação do município de Coração de Maria- BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Municipal nº 17, de 23 de outubro de 2013, convoca os diversos seguimentos explicitados no art. 2º da referida Lei, para realizarem suas assembléias, de escolha dos seus representantes que irão compor o novo Conselho do Fundeb.

Serão encaminhados ofício as entidades envolvidas, descrevendo os critérios de escolha dos representantes e anexo da Lei e ficha de cadastramento; a partir deste encaminhamento as entidades terão 15 dias úteis para realizarem suas assembléias.

As entidades deverão no dia seguinte a assembléia encaminhar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na praça Dr. Araújo Pinho, nº 90, centro, coração de Maria-Ba: Ofício com timbre da instituição apresentando os escolhidos; cópia autenticada da ata da assembléia de escolha dos representantes, documentação autenticada (CPF, RG, comprovante de residência) dos escolhidos, preenchimento de ficha de cadastramento com dados específicos.

Coração de Maria-BA, em 07 de maio de 2015.

Edineuza Oliveira Lima Cerqueira
Secretária Municipal de Educação Municipal de Educação